

# MANUAL

## ELEIÇÃO PARA REITOR (A) E VICE-REITOR (A)

GESTÃO 2027 - 2030

**UNEMAT**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**1. Comissão Eleitoral (CE)** A Comissão Eleitoral é composta por membros escolhidos dentre os conselheiros do CONSUNI ou na ausência destes, por indicações feitas com base na comunidade acadêmica. Os indicados se reúnem e elegem um presidente, posteriormente a plenária do CONSUNI homologa a constituição da comissão e solicita ao Reitor a emissão da resolução. Os eleitos deverão conduzir o processo eleitoral, juntamente com as subcomissões locais, com objetivo de realização da consulta à comunidade acadêmica para escolha dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

A Comissão Eleitoral é composta por representantes da comunidade acadêmica:

- a) 70% (setenta por cento) de representantes docentes;
- b) 20% (vinte por cento) de representantes PTES
- c) 10% (dez por cento) de representantes discentes do total dos membros.

São atribuições da CE em todos os processos eleitorais:

- ✓ Elaborar o edital de eleições;
- ✓ Garantir o cumprimento irrestrito do edital de eleições;
- ✓ Elaborar o edital de eleições;
- ✓ Garantir o cumprimento irrestrito do edital de eleições;

- ✓ Organizar o processo eleitoral para o qual foi designada;
- ✓ Organizar os kits oficiais para toda submissão eleitoral;
- ✓ Confeccionar cédulas oficiais em cores diferenciadas por categoria;
- ✓ Assinar as cédulas de votação;
- ✓ Responsabilizar-se pela lisura do processo eleitoral;
- ✓ Apresentar relatório conclusivo à comunidade acadêmica.

A comissão eleitoral para o pleito 2026, conforme Resolução nº 001/2026 do Consuni, foi constituída com os seguintes membros:

- I. Anderson Marques do Amaral (Docente);
- II. Aldo César da Silva Ortiz (Docente);
- III. Miguel Tadayuki Koga (Docente);
- IV. Jeison Batista de Almeida (Docente);
- V. Marcelo Leandro Holzschuh (Docente);
- VI. Joacir Mauro da Silva Junior (Docente);
- VII. Luiz Carlos Pascuali; (Docente);
- VIII. Marcio da Cunha Souza (PTES);
- IX. Tarlle Cardena dos Santos (PTES);
- X. Fernando Antônio Correa Barbosa (Discente).

1.1 A Comissão terá os seguintes membros suplentes:

- I. Dimas Santana de Souza Neves (Docente);
- II. Vanusa Batista Pereira (Docente)
- III. Maria Izabel dos Santos (PTES);
- IV. Emanuely Alves Bambil (Discente).

## 2. Cronograma

A votação ocorrerá no dia 21 de maio de 2026, com início às 9h e encerramento às 22h, conforme horário oficial do Estado de Mato Grosso.

## 3. Subcomissão Eleitoral (SE)

Comissão Central contará com o apoio e suporte das Subcomissões Eleitorais que terá a atribuição de auxiliá-la na direção do processo eleitoral e na coleta e apuração dos votos em suas respectivas unidades.

Competem aos membros da Subcomissão Eleitoral:

- ✓ Indicar os membros das mesas receptoras e apuradoras de voto.
- ✓ Reservar e organizar os espaços onde ocorrerão o processo de votação;
- ✓ Receber da Comissão Eleitoral e conferir a integridade do material para a votação;
- ✓ Entregar o material para votação as mesas receptoras de voto

#### 4. Mesas Receptoras de Voto

A Subcomissão Eleitoral fará a indicação dos membros da mesa receptora de votos e da mesa apuradora de votos, as quais serão compostas por um presidente e dois mesários. Os membros da subcomissão também poderão fazer parte da mesa receptora de votos ou da mesa apuradora de votos.

Competem aos membros da mesa receptora de votos:

- ✓ Organizar os trabalhos antes da instalação da mesa;
- ✓ Receber da Subcomissão Eleitoral e conferir a integridade do material para a votação;
- ✓ Separar as cédulas oficiais por categoria (se houver);
- ✓ Identificar os fiscais credenciados antes da abertura da sessão;
- ✓ Verificar a identificação do eleitor e o seu nome na lista eleitoral;
- ✓ Coletar a assinatura do eleitor na lista eleitoral;
- ✓ Assinar as cédulas de votação;
- ✓ Registrar em ata o ocorrido durante todo o processo de votação;
- ✓ Comunicar ocorrências à Subcomissão Eleitoral, se necessário.
- ✓ Coletar assinaturas de todos os integrantes da mesa e dos fiscais presentes;
- ✓ Lacrar as urnas;
- ✓ Todo material deverá ser encaminhado à Subcomissão Eleitoral.



#### É Proibido

- ✓ Uso de vestuário ou objeto que contenham qualquer propaganda de chapa ou nome dos candidatos;
- ✓ Manifestação individual e silenciosa da preferência por uma chapa no dia da eleição;
- ✓ Uso de celular, máquina fotográfica, filmadora ou equipamento de radiocomunicação ou qualquer outro dispositivo que possa violar o sigilo do voto;
- ✓ Uso de aparelhos eletrônicos (celulares, smartphones, tablets, ...) no momento da votação.

## Procedimentos de votação

- ✓ Dez minutos antes do início da votação, os membros da mesa receptora e os fiscais presente deverão vistoriar o material entregue pela Comissão Eleitoral (em caso de ausência de fiscais, o presidente poderá solicitar a duas (02) testemunhas para que faça parte da abertura da mesa receptora e o seu nome registrado na Ata);
- ✓ Deverão ser afixados, do lado de fora a identificação da urna e o horário de funcionamento;
- ✓ O eleitor será recebido por ordem de chegada e verificado se seu documento de identificação e nome na lista de votação do segmento correspondente;
- ✓ O eleitor deverá assinar a lista e somente depois será liberado a votar;
- ✓ O mesário deverá indicar o local de votação e entregar uma cédula da cor do seu segmento;
- ✓ A cabine de votação deverá garantir a inviolabilidade do sigilo do voto.
- ✓ A urna deverá ser colocada em local visível, de tal forma que permita ao mesário observar o depósito do voto na urna.

## Mesas Apuradora de voto

A apuração de votos ocorrerá após o encerramento da votação às 22h, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

O início da votação e do funcionamento da mesa receptora seguirá com o Edital e descrito na ata o horário exato pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo, 03 (três) componentes da mesa previamente nomeados pela Subcomissão Eleitoral.

## Competem aos membros da mesa apuradora de votos

- ✓ Organizar os trabalhos antes da instalação da mesa;
- ✓ Receber da mesa receptora de votos todo o material utilizado na votação;
- ✓ Identificar os fiscais credenciados;
- ✓ Conferir o preenchimento da Ata de Recepção de Votos e o número de assinaturas nas listas de votação;
- ✓ Promover a abertura da urna e conferir se o número de votos depositados é igual ao número de assinaturas na lista de presença;
- ✓ Fazer o escrutínio dos votos;
- ✓ Registrar em ata o ocorrido durante todo o processo de apuração;
- ✓ Comunicar ocorrências à Subcomissão Eleitoral, se necessário.

- ✓ Coletar assinaturas de todos os integrantes da mesa e dos fiscais presentes;
- ✓ Acondicionar os votos válidos em envelopes lacrados, separados por categorias e por chapas;
- ✓ Todo material deverá ser encaminhado à Subcomissão Eleitoral.

## 6. Colégio Eleitoral

O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pelos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

- ✓ Servidores Docentes da Educação Superior efetivos;
- ✓ Profissionais Técnicos da Educação Superior efetivos;
- ✓ Discentes dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, que estejam regularmente matriculados e ativos em pelo menos um componente curricular.

O eleitor deverá apresentar-se à mesa, portando documento de identificação oficial (com foto), ou documentos digitais pelo aplicativo gov.br, sem o qual estará impedido de exercer o direito de voto. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira Funcional Profissional de Classe com foto ou documentos emitidos pela Unemat com foto.

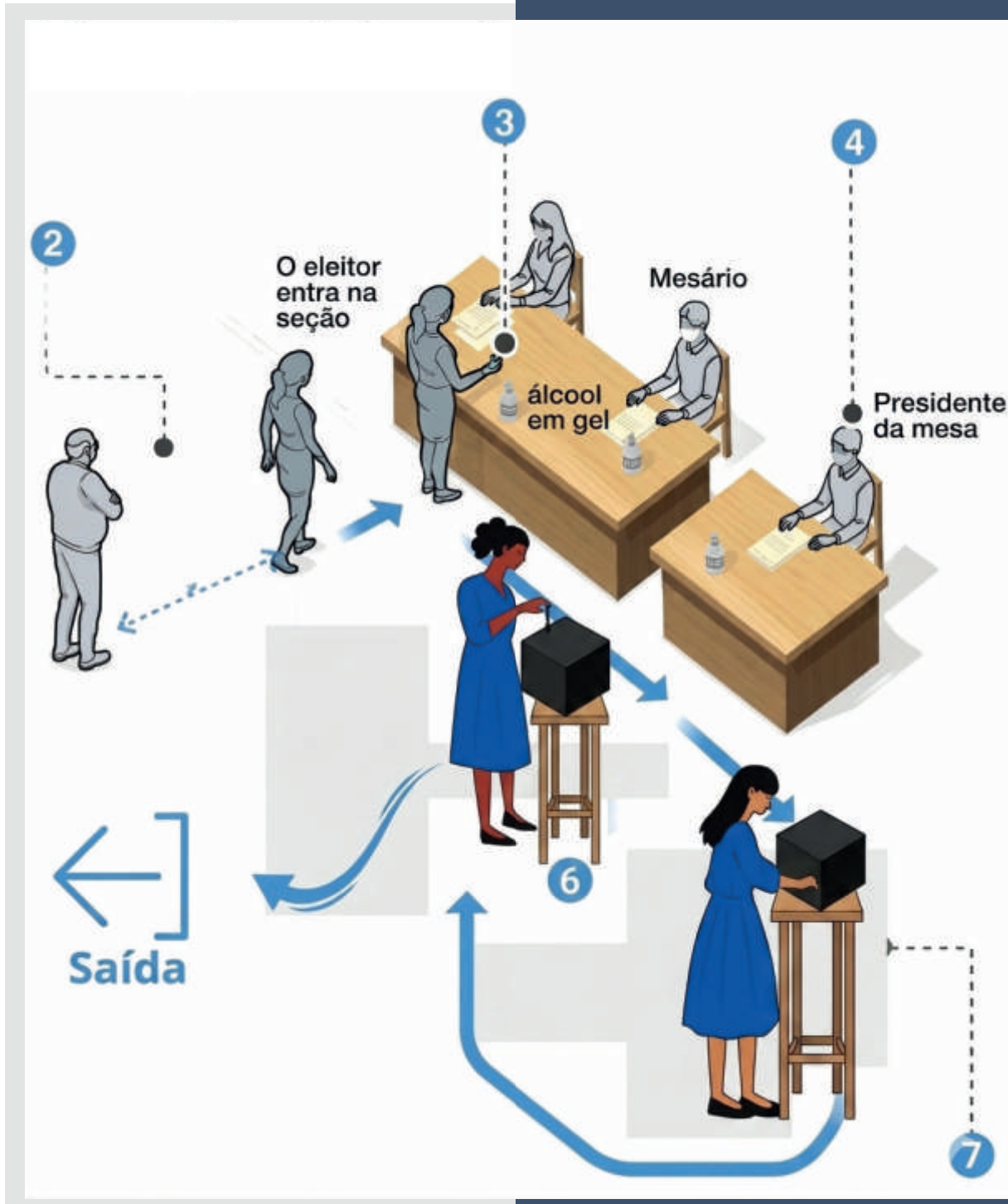
### **Não terão direito a VOTO**

- ✓ Os docentes e PTES que estejam em gozo de licença para interesse particular, atividade política e aposentados;
- ✓ PTES contratados;
- ✓ Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- ✓ Professores substitutos e/ou contratados e Professores visitantes;
- ✓ Alunos sem vínculo acadêmico com a Unemat;
- ✓ Servidores inativos.

Será **permitido APENAS** o voto **PRESENCIAL**. Fica vedado o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação.

É **permitida**, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos.

## Orientações Gerais



Simulação do fluxo de votação

## 6.1 Filas

Os eleitores deverão manter uma distância mínima de um metro entre si. A regra também deverá ser observada no momento da identificação, com distanciamento entre eleitores e mesários.

## 6.2 Documentos

O eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto (RG (Registro Geral), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), Passaporte, Carteira Profissional/Funcional ou Militar) - Serão aceitos documentos de identificação expedidos em formato digital por meio de aplicativo pertinente nos termos do Decreto no 10.977, de 23/02/2022. Após a conferência receberá a cédula de votação assinada por um dos membros da mesa e deverá se dirigir à cabine de votação.

## 6.3 Votação

O membro da mesa deverá orientar o eleitor a fazer apenas UMA OPÇÃO, dentre as chapas inscritas. Em caso de mais de uma opção marcada, rasuras, danificação da cédula ou qualquer marcação que impossibilite a identificação do voto, o mesmo será ANULADO. Em seguida direcione o eleitor até a cabine de votação, local onde este deverá marcar sua opção de voto na cédula.

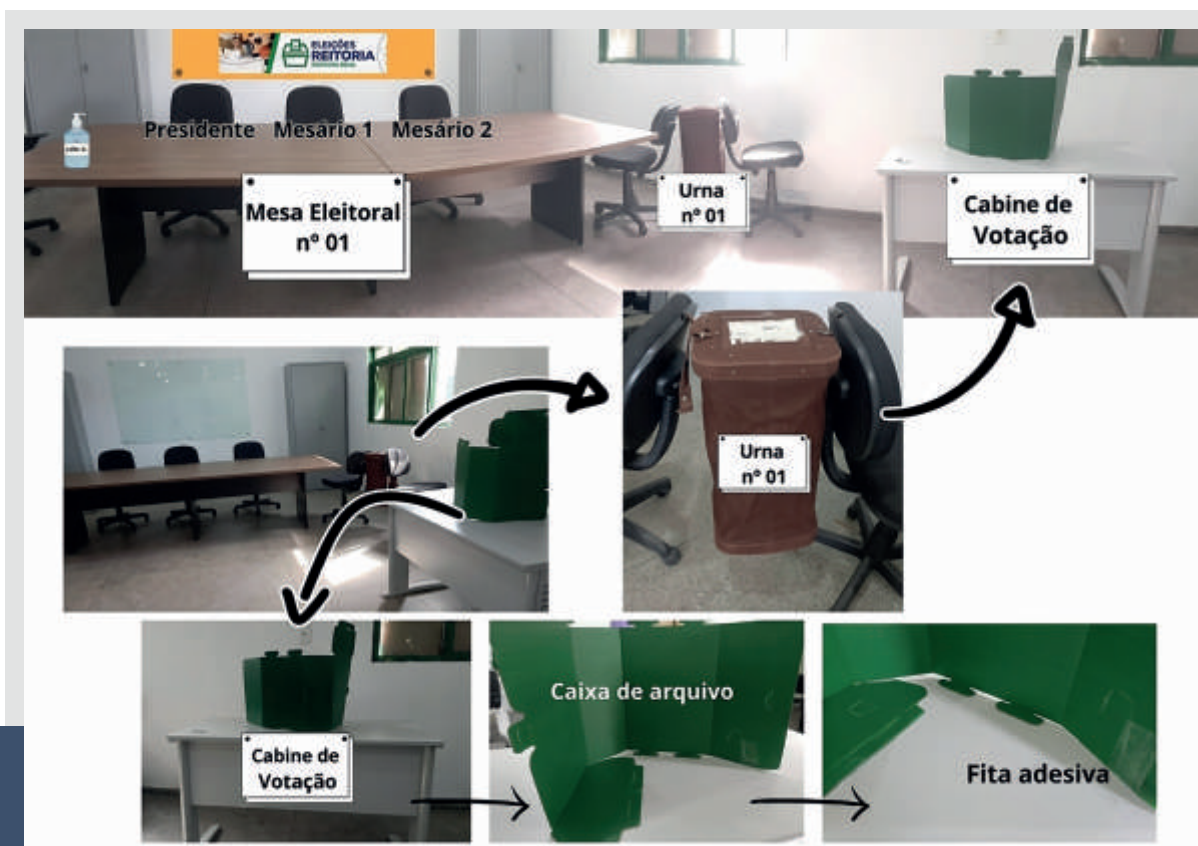
Logo após, o eleitor deverá dirigir-se à urna eleitoral, onde irá depositar a sua opção de voto. Seguidamente, deverá se dirigir à saída do local de votação.

## 6.4 Informações Gerais

No ambiente de votação procure um local onde a cabine de votação fique isolada preservando o sigilo do voto do eleitor. Coloque a urna de votação próximo ao mesário para a confirmação do depósito da cédula do eleitor.

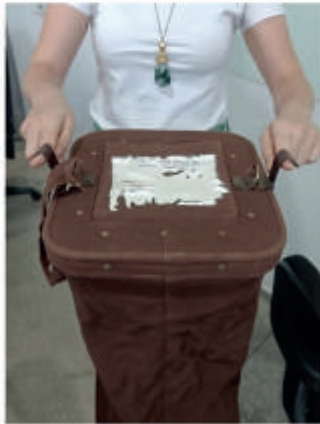
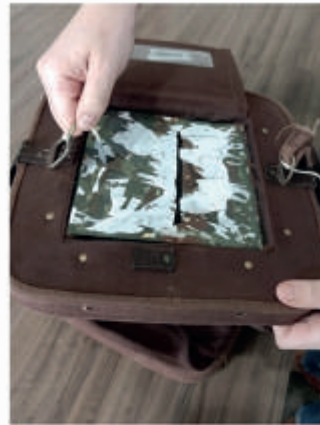
## 6.5 Preparação da mesa receptora

Na sequência de imagens abaixo estão organizadas as partes que irão compor o ambiente de votação, sendo: Mesa Eleitoral, Cabine de Votação e Urna. Recomendamos que na cabine de votação, a caixa arquivo enviada com os materiais seja utilizada para delimitar o espaço de preenchimento da cédula de votação.



Nas imagens a seguir estão organizadas a sequência de conferência e alocação da urna. Para a conferência o membro responsável pela verificação deverá:

1. Abrir a alça da urna soltando o botão de pressão de uma das laterais e levantar a tampa de proteção;
2. Com o auxílio da chave que está presa em uma das laterais, abrir a tampa que lacra a urna;
3. Virar a urna numa posição onde a abertura fique voltada para baixo, possibilitando a verificação que a mesma está vazia;
4. Lacrar a urna novamente, encaixando as travas de segurança e fechando com a chave;
5. O presidente da mesa deverá ser o guardião da chave até o momento da reabertura e apuração dos votos;
6. Utilizando os ganchos laterais, a urna deve ser alocada em local adequado.



# **UNEMAT**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**GESTÃO 2027 - 2030**